

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2017, foi disponibilizado na página 1688/1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Henrique de Souza Freitas (OAB 102546/SP)
Roberto Carlos Carvalho Waldemar (OAB 124436/SP)
William Camillo (OAB 124974/SP)
Andre Mario Goda (OAB 125325/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Maurício José Januário (OAB 158027/SP)
Antonio Esteves Junior (OAB 183531/SP)
Julio Cesar Monteiro (OAB 196043/SP)
Rodrigo Moreno de Oliveira (OAB 199104/SP)
Camila Ângela Bonólo Parisi (OAB 206593/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Marcio Jumpei Crusca Nakano (OAB 213097/SP)
Milton Jorge Casseb (OAB 27965/SP)
Antonio Carlos Machado Costa Aguiar (OAB 59894/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Sylvio Luiz Andrade Alves (OAB 87546/SP)
Dimas Siloe Tafelli (OAB 266340/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Jorge Nicola Junior (OAB 295406/SP)
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Renata Naomi Arata Zanotti (OAB 326627/SP)
Jessica Perico (OAB 348346/SP)
Gilberto Rodrigues Baena (OAB 24879/PR)
Maria Luíza Araujo Lima (OAB 358310/SP)
Priscila Oliveira dos Santos (OAB 358423/SP)
Luciana Sezanowski Machado (OAB 25276/PR)

Teor do ato: "Vistos.A decisão de fls. 828/829 demonstrou que não havia omissão na decisão de fl. 512, e que as autoras foram omissas no pedido. Todavia, deferiu-se a dispensa da apresentação de certidões após a homologação judicial do plano de recuperação judicial. Agora as autoras novamente apresentam Embargos de Declaração reiterando a tese anterior já decidida a fls. 828/829 de maneira fundamentada. Sustentam contradição e pedem efeito modificativo. Diante da tese das embargantes de que a decisão é contraditória, suspende-se o último parágrafo da decisão embargada, que dispensou as certidões após a homologação do plano. Assim, está suspensa a contradição. Fica mantida na íntegra a decisão de fl. 512. Anotem-se no sistema os nomes dos procuradores de fls. 831/832, 851/852, 867, 892, 2547, 2567 e 2572 para que sejam intimados de todos os atos do processo. Observe a serventia a ciência pessoal do D. representante do Ministério Público. Intime-se."

São José do Rio Preto, 17 de julho de 2017.

Neuza Helena Barboza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2017, foi disponibilizado na página 1688/1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Henrique de Souza Freitas (OAB 102546/SP)
Roberto Carlos Carvalho Waldemar (OAB 124436/SP)
William Camillo (OAB 124974/SP)
Andre Mario Goda (OAB 125325/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Maurício José Januário (OAB 158027/SP)
Antonio Esteves Junior (OAB 183531/SP)
Julio Cesar Monteiro (OAB 196043/SP)
Rodrigo Moreno de Oliveira (OAB 199104/SP)
Camila Ângela Bonólo Parisi (OAB 206593/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Marcio Jumpei Crusca Nakano (OAB 213097/SP)
Milton Jorge Casseb (OAB 27965/SP)
Antonio Carlos Machado Costa Aguiar (OAB 59894/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Sylvio Luiz Andrade Alves (OAB 87546/SP)
Dimas Siloe Tafelli (OAB 266340/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Jorge Nicola Junior (OAB 295406/SP)
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Renata Naomi Arata Zanotti (OAB 326627/SP)
Jessica Perico (OAB 348346/SP)
Gilberto Rodrigues Baena (OAB 24879/PR)
Maria Luíza Araujo Lima (OAB 358310/SP)
Priscila Oliveira dos Santos (OAB 358423/SP)
Luciana Sezanowski Machado (OAB 25276/PR)

Teor do ato: "01) Anotem-se no sistema os nomes dos procuradores de fls. 522/523, 570, 581/582, 613, 629 e 638 para que sejam intimados de todos os autos do processo.02) As autoras apresentaram os Embargos de Declaração (fls. 560/569) em face da decisão (fls. 512), alegando que ela é omissa. Pediram fosse deferido o benefício da dispensa de apresentação de certidão negativa para contratar com o Poder Público. Houve manifestação do Administrador, alegando que a decisão pode ser aclarada, para se deferir o pedido (fls. 622/628). Já o representante ministerial opinou pelo provimento parcial, para se acatar o pedido após a homologação judicial do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia (fls. 825/827). O recurso é tempestivo, foi deduzido dentro do quinquídio legal, todavia não cabe o conhecimento, porque não há omissão, mas pretensão infringente. Na inicial não há o pedido específico ora formulado. Na decisão embargada, deferiu-se o processamento da Recuperação Judicial, na forma e com as ressalvas da lei (art. 52, II, Lei nº 11.101/05). Consta expressamente o indeferimento do benefício da dispensa de apresentação de certidão negativa para contratar com o Poder Público, portanto não há omissão, mas pretensão infringente; não se conheço dos embargos. Por outro lado, os ilustres Administrador Judicial e Curador Geral trouxeram argumentos razoáveis e favoráveis ao pedido ora deduzido. As autoras trabalham basicamente com o Poder Público e se não participarem de licitações, não poderão se recuperar, ferindo de morte o processo e o princípio que norteia a própria lei. O Administrador Judicial sugeriu fosse a decisão aclarada para deferir o pedido, enquanto o Curador Geral manifestou-se favorável, mas só após a homologação judicial do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia. Assim, é possível, com base nas transcritas decisões dos Egrégios Superior Tribunal de Justiça (REsp 1187404/MT, Rel. Min., Luis Felipe Salomão e AgRg no AREsp 709.719/RJ Min. Herman Benjamin) e Tribunal de Justiça (Agravado de Instrumento nº

2139432-78.2015.8.26.0000), deferir a dispensa de apresentação de certidão negativa para contratar com o Poder Público, após a homologação judicial do plano de recuperação judicial aprovado em assembleia. Fica pois, deferida tal pretensão, nestes termos.03) Observe a serventia a errata de fls. 668/670 para a publicação do edital. Sejam pagas as custas em cinco dias."

São José do Rio Preto, 17 de julho de 2017.

Neuza Helena Barboza
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0293/2017, foi disponibilizado na página 1688/1699 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Paulo Henrique de Souza Freitas (OAB 102546/SP)
Roberto Carlos Carvalho Waldemar (OAB 124436/SP)
William Camillo (OAB 124974/SP)
Andre Mario Goda (OAB 125325/SP)
Silvia Fernandes Poletto Bolla (OAB 131977/SP)
Maurício José Januário (OAB 158027/SP)
Antonio Esteves Junior (OAB 183531/SP)
Julio Cesar Monteiro (OAB 196043/SP)
Rodrigo Moreno de Oliveira (OAB 199104/SP)
Camila Ângela Bonólo Parisi (OAB 206593/SP)
Cinira Gomes Lima Mélo (OAB 207660/SP)
Marcio Jumpei Crusca Nakano (OAB 213097/SP)
Milton Jorge Casseb (OAB 27965/SP)
Antonio Carlos Machado Costa Aguiar (OAB 59894/SP)
Claudemir Colucci (OAB 74968/SP)
Sylvio Luiz Andrade Alves (OAB 87546/SP)
Dimas Siloe Tafelli (OAB 266340/SP)
Cesar Rodrigo Nunes (OAB 260942/SP)
Jorge Nicola Junior (OAB 295406/SP)
Tiago Aranha D Alvia (OAB 335730/SP)
Renata Naomi Arata Zanotti (OAB 326627/SP)
Jessica Perico (OAB 348346/SP)
Gilberto Rodrigues Baena (OAB 24879/PR)
Maria Luíza Araujo Lima (OAB 358310/SP)
Priscila Oliveira dos Santos (OAB 358423/SP)
Luciana Sezanowski Machado (OAB 25276/PR)

Teor do ato: "Vistos. Anotem-se os procuradores de fls. 2663/2664, 2677/2678, 2740/2741, 2763/2764 e 2791/2792. Diga o Sr. Administrador sobre o pedido de fls. 2630/2635. Após, vista ao representante do Ministério Público. Após, conclusos. Intime-se."

São José do Rio Preto, 17 de julho de 2017.

Neuza Helena Barboza
Escrevente Técnico Judiciário